

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PROCESSO SELETIVO DISCENTE – THE 2013
CANDIDATOS AOS CURSOS DE MÚSICA
EDITAL Nº 08/2013

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, Instituição Federal Pública de Ensino Superior, faz saber, por meio do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Discente -THE 2013 – Música, destinado somente aos candidatos que tenham concluído do Ensino Médio ou equivalente, para o preenchimento de 137 vagas distribuídas nos 1º e 2º semestres letivos, na área de Música. O ingresso nos cursos de Música da UNIRIO para o ano letivo de 2013, pelo presente processo seletivo, dar-se-á, somente, por meio de duas formas conjugadas: a do aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM realizado em 2012 e mediante a aplicação dos Testes de Habilidades Específicas - THE do processo seletivo discente a que este Edital se refere.

1. DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO NOVO ENEM.

1.1 O candidato deverá ter realizado o ENEM 2012, e no momento de sua solicitação de inscrição no PSD THE 2013, preencher no campo próprio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição o número oficial de sua inscrição no ENEM 2012, com todos os algarismos, não sendo aceito o número de protocolo.

1.1.1 Na medida em que o candidato indicar essa opção estará autorizando a UNIRIO a obter, junto ao órgão responsável no MEC, as notas do exame do ENEM 2012.

1.2 É de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos o preenchimento correto do número oficial de sua inscrição no ENEM 2012.

1.3 Será disponibilizado, no “site” <http://www2.unirio.br/cosea>, Formulário de Acompanhamento da Inscrição para conferência do número de inscrição no ENEM 2012.

1.3.1 Caso haja qualquer inexatidão no número de inscrição no ENEM 2012, o candidato poderá efetuar, pelo próprio Formulário de Acompanhamento da Inscrição, a correção do número do ENEM, até a data de término das inscrições.

1.3.2 Caso nenhuma correção seja realizada no Formulário de Acompanhamento da Inscrição, o número de inscrição do ENEM 2012 será mantido.

1.4 A COSEA não publica as notas obtidas no ENEM 2012, que só podem ser acessadas pelo próprio candidato, conforme orientação do INEP constante do “site” www.enem.inep.gov.br.

1.5 Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento, disponíveis no “site” da COSEA, dos resultados do Processo Seletivo relacionado ao aproveitamento do ENEM 2012.

2. DA INSCRIÇÃO.

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Discente – THE 2013- Música estarão abertas no período de 04 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2013 e serão efetuadas, somente, via Web, no endereço eletrônico – <http://www2.unirio.br/cosea>.

2.2 A inscrição consiste no preenchimento, via Web, do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e no pagamento de taxa de inscrição, em espécie, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), em qualquer agência da rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança.

2.2.1 A Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança deverá ser impressa ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

2.2.2 Em nenhum caso será devolvida a importância paga a título de taxa de inscrição.

2.3 O candidato que não dispuser de acesso a Web e impressora poderá efetuar sua inscrição, nos dias 18 de fevereiro de 2013, no horário de 10 às 15 horas, na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso - COSEA, localizada na Avenida Pasteur 296, Urca.

2.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder do seguinte modo:

2.4.1 Acessar o “site” <http://www2.unirio.br/cosea>, no período compreendido entre as 12 horas do dia 04 de fevereiro de 2013 e as 12 horas do dia 19 de fevereiro de 2013, considerando o horário de Brasília.

2.4.2 Ler e seguir, passo a passo, as orientações para preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, contidas no “site” da Coordenação de Seleção e Acesso da UNIRIO.

2.4.3 Preencher, integralmente, o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, “on line”, no período destinado e transmiti-lo (via Web), uma vez que o simples registro de informações das inscrições efetuadas pela Internet não configurarão a inscrição no Processo Seletivo Discente – THE Música 2013.

2.4.4 Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição fazendo uso exclusivamente da Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança, disponível para impressão no “site” da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, <http://www2.unirio.br/cosea>.

2.4.4.1 A Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança só poderá ser impressa ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, seguindo, corretamente, o passo a passo do respectivo Formulário.

2.5 Não será considerado pagamento da taxa de inscrição, o efetuado de forma diferente da estabelecida neste Edital.

2.6 O candidato assumirá as consequências de eventuais erros quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

2.7 Ao término do período de solicitação de inscrição, a inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa processada pela rede bancária recebedora.

2.8 A consulta para confirmação do pagamento da GRU Cobrança, realizada pelo candidato, será disponibilizada no “site” da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, <http://www2.unirio.br/cosea>, a partir do dia 06 de fevereiro de 2013.

2.9. Será considerada uma única inscrição por candidato no concurso.

2.9.1 Caso haja mais de um pagamento da taxa de inscrição por candidato, será considerada como inscrição efetivada aquela referente ao último pagamento realizado, e considerada a informação contida (curso de opção) na Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança, correspondente a esse pagamento efetuado.

2.10 Não será permitida a transferência, total ou em parte, do valor pago como taxa de inscrição entre diferentes Formulários de Inscrição preenchidos pelo mesmo candidato, bem como a transferência desse valor para outro candidato.

2.11 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o último dia de solicitação de inscrição.

2.12 A não integralização dos procedimentos de inscrição que envolva o pagamento da taxa, o correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e o envio do mesmo (via Web) implicará a não efetivação da inscrição e, conseqüentemente, a não participação no Processo Seletivo Discente - THE 2013, por não cumprimento dos critérios do presente edital.

2.13 A UNIRIO não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por problemas de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação.

2.14 O candidato deverá guardar, em seu poder uma cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança, devidamente paga, como comprovante da realização de pagamento dentro dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.15 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como o pagamento da taxa de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções contidas no Informativo PSD – THE Música 2013, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.15.1 Ao final dos procedimentos “on line” de solicitação de inscrição o candidato deverá imprimir a folha com o espelho do formulário onde constarão todos os dados que informou.

2.16 O candidato que desejar um exemplar deste edital poderá obtê-lo junto à Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, após o período de solicitação de inscrição, portando o comprovante de pagamento. Poderá ainda imprimir este edital acessando o “site” <http://www2.unirio.br/cosea>.

3- DA ISENÇÃO

3.1 O candidato que se enquadrar nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da Taxa de Inscrição à Coordenação de Seleção e Acesso, mediante requerimento disponibilizado na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, localizada na Avenida Pasteur, 296, Urca – COSEA, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2013, no horário de 10 as 15 horas (horário de Brasília).

3.2 No ato do preenchimento do requerimento, o candidato deverá declarar de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e apresentar o original e a cópia do documento de identificação – RG, que ficará retida, e informar o número do NIS.

3.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.4 Terá seu pedido negado o pleiteante que:

- fizer mais de um requerimento de isenção;
- apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórias, que não comprovem o relato do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
- se após a consulta ao órgão gestor do CadÚnico for constatado que as informações prestadas não são verdadeiras ou que não atendam ao prazo mínimo exigido para a efetivação do cadastramento.
- deixar de anexar os documentos indicados no item 3.2.
- Terá seu pedido negado o pleiteante que não se enquadre nos termos do Decreto nº 6.593/08.

3.5 A COSEA divulgará, no dia 15 de fevereiro de 2013, no endereço eletrônico <http://www2.unirio.br/cosea>, listagem contendo o nome dos candidatos cujas isenções tenham sido deferidas ou indeferidas.

3.5.1 Os candidatos cujas solicitações de isenção tenham sido deferidas deverão inscrever-se de acordo com o que preconizam as normas deste Edital.

4. DO CARTÃO DE LOCAL DE PROVA – CLP / THE 2013

4.1 O Cartão de Local de Prova – CLP / THE 2013 deverá ser impresso pelo candidato acessando o “site” <http://www2.unirio.br/cosea>, nas datas estipuladas no edital do certame.

4.2 O Cartão de Local de Prova – CLP / THE 2013, em nenhuma circunstância, será enviado aos candidatos.

4.3 Não haverá entrega do CLP / THE 2013 na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA.

4.4 O candidato deverá conferir no seu CLP / THE 2013: nome; número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emissor; sexo; curso; e número de inscrição.

4.4.1 Caso haja inexatidão de informações nos itens nome e número de documento, o candidato deverá, no dia da prova, solicitar ao Responsável pelo local a necessária correção, após o que nenhuma alteração será efetuada, valendo, portanto, o que dele constar.

4.4.2 Caso nenhum pedido de correção seja solicitado, as informações contidas no CLP / THE 2013 serão consideradas válidas.

4.5 Constará também do CLP / THE 2013: o número de inscrição, o local onde o candidato prestará prova e o horário de realização da mesma.

4.6 Para cada dia de prova deverão ser apresentados o CLP / THE 2013 correspondente, juntamente com o original do documento de identidade informado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.7 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a verificação da assinatura.

4.8 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas.

5. QUADRO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE - THE 2013.

5.1 Quadro Total de vagas oferecidas para o PSD THE Música 2013.

UNIRIO - THE - VAGAS 2013 (1º E 2º SEMESTRES)															
Centro Acadêmico / Instituto	CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL						VAGAS								
	Ordem	Número e-MEC	Número SIE	Nome / Nº entradas no ano	Grau	Turno	Autorizadas Anuais	Oferecidas para o 1º e 2º semestres (THE)	Ampla Concorrência	Reserva Ação Afirmativa 20%	Reserva Cotas 12,5%				
											Escola Pública				
											Total de vagas reservadas	Renda ≤ 1,5 salário-mínimo per capita	Renda ≤ 1,5 salário-mínimo per capita + Autodeclarado «Pessoas, Povos e Indígenas»	Independente de Renda	Independente de Renda + Autodeclarados pretos, pardos e indígenas
CLA / IVL (6)	1	26665	431	Música - Canto (1)	Bacharelado	Integral (V/N)	5	2	1	0	1	0	1	0	0
	2	32015	432	Música - Composição (1)	Bacharelado	Integral (V/N)	6	6	5	0	1	0	1	0	0
	3	35624	433	Música - Instrumento (1) (Clerineta / Contrabaixo / Fagote / Flauta Transversa / Oboé / Percussão / Piano / Saxofone / Trombone / Trompa / Trompete / Viola / Violão / Violino / Violoncelo)	Bacharelado	Integral (V/N)	64	47	41	0	6	1	3	1	3
	4	24792	435	Música - MPB (1)	Bacharelado	Integral (V/N)	20	20	17	0	3	0	2	0	1
	5	33869	434	Música - Regência (1)	Bacharelado	Integral (V/N)	2	2	1	0	1	0	1	0	0
	6	15790	423 / 422	Música (1)	Licenciatura	Integral (V/N)	60	60	40	12	8	1	3	1	3
Total 6	CLA Total						157	137	105	12	20	2	11	2	7

Fonte: UNIRIO/PROPLAN - Departamento de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF

5.2 Quadro de distribuição das vagas oferecidas para PSD THE Música 2013 para os 1º e 2º semestres 2013.

Curso	Turno	1º semestre	2º semestre	Total de vagas
MÚSICA				
Canto	I	1	1	2

Composição	I	6	0	6
MPB	I	20	0	20
Clarinetas	I	1	1	2
Contrabaixo	I	1	1	2
Fagote	I	2	2	4
Flauta Transversa	I	3	3	6
Oboé	I	1	1	2
Percussão	I	1	0	1
Piano	I	4	4	8
Regência	I	2	0	2
Saxofone	I	2	2	4
Trombone	I	2	1	3
Trompa	I	2	1	3
Trompete	I	1	1	2
Viola	I	1	1	2
Violão	I	2	1	3
Violino	I	2	1	3
Violoncelo	I	1	1	2
Licenciatura em Música	I	30	30	60
TOTAL MÚSICA		85	52	137

Fonte: Memo nº 09 IVL/CLA/2013– Instituto Villa-Lobos – Centro de Letras e Artes.

Legenda dos quadros: Turnos:

I – Integral; V/N – Vespertino/Noite.

5.1 A disposição de vagas para o THE Música 2013 será feita em concordância com o Decreto nº 7824/2012, de 11 de outubro de 2012 e a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas Universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

6. OS TESTES DE HABILIDADES ESPECÍFICAS.

6.1 O candidato aos cursos de Música deverá submeter-se à verificação de Habilidades Específicas, de acordo com a programação dos Testes Específicos que integram este Edital.

6.2 O Teste de Habilidades Específicas (THE) de Música será composto de Provas Teóricas e Práticas, eliminatórias, específicas por curso. As provas deverão ser feitas à caneta e serão fornecidas folhas para rascunho, quando necessário. Pede-se ao candidato que traga uma prancheta para ser usada como apoio.

6.2.1 As notas do THE serão atribuídas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.2 Para fins de obtenção da nota final do processo seletivo discente do THE 2013, a média final do THE do candidato será multiplicada por 100 (cem).

6.3 **Para os Bacharelados em Instrumento e Canto** o THE será composto de uma prova Teórico-prática e uma prova de Execução Musical, ambas eliminatórias.

1- **Prova Teórico-prática**, assim dividida:

a - Prova Escrita: O programa da prova contempla questões de caráter teórico e auditivos, incluindo ditados melódicos e/ou rítmicos. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 4,0 (quatro).

Ver programa da prova escrita na sessão final deste edital.

b - Prova Oral: Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 4,0 (quatro). O aluno deverá realizar leituras das seguintes maneiras:

-Leitura rítmica com silabação livre.

-Leitura rítmica pronunciando o nome das notas na clave de sol e/ou fá.

-Solfejo unitônico sem cromatismo a ser realizado a partir de qualquer metodologia (Kodály, dó móvel, graus ou silabação livre).

2- **Prova de Execução Musical:** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).

Os músicos que forem acompanhar os candidatos deverão se submeter às mesmas regras de horários de chegada.

6.3.1 Para os Bacharelados em Instrumento e Canto as provas escrita e oral tem o mesmo peso, devendo a média aritmética, do candidato, ser igual ou superior a 4,0 (quatro).

6.3.2 A média da prova Teórico Prática será obtida aritmeticamente entre as notas da Prova Escrita e a Prova Oral.

A média final do candidato será ponderada com os pesos diferenciados e deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco), sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 5,0 (cinco). Nestas terminalidades a prova de Execução musical tem peso 3 (três) e prova teórico-prática peso 2 (dois).

6.4 **Para a Licenciatura em Música**, o THE será composto de uma Prova Teórico-Prática e uma Prova de Execução Musical, de caráter eliminatório:

1- **Prova Teórico-prática**, assim dividida:

a - Prova Escrita: Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco). O programa da prova contempla questões de caráter teórico e auditivos, incluindo ditados melódicos e/ou rítmicos.

b - Prova Oral: Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco). O aluno deverá realizar leituras das seguintes maneiras:

-Leitura rítmica com silabação livre.

-Leitura rítmica pronunciando o nome das notas na clave de sol e/ou fá.

- Solfejo unitônico sem cromatismo a ser realizado a partir de qualquer metodologia (Kodály, dó móvel, graus ou silabação livre).

2-Prova de Execução Musical. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).

6.4.1. Para a Licenciatura em Música as provas escrita e oral tem o mesmo peso, devendo a média aritmética, do candidato, ser igual ou superior a 5,0 (cinco).

6.4.2 A média da prova Teórico Prática será obtida aritmeticamente entre as notas da Prova Escrita e a Prova Oral. A média final do candidato será ponderada com os pesos diferenciados e deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco), sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco). Nesta terminalidade a prova de Execução musical tem peso 3 (três) e prova teórico-prática peso 7 (sete).

6.5 Para o Bacharelado em Música Popular Brasileira-Arranjo o THE será composto de uma **prova Teórico- prática** e uma prova de **Execução Musical e Leitura de Cifras**, todas de caráter eliminatório.

1- **Prova Teórico-prática**, assim dividida:

a - Prova Escrita: programa da prova contempla questões de caráter teórico e auditivos, incluindo ditados melódicos e/ou rítmicos. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).

b-Prova de ditados extras: Será composta de um ditado melódico unitônico com cromatismo e um ditado a duas vozes. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).

c- Prova Oral. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).

O aluno deverá realizar leituras das seguintes maneiras:

-Leitura rítmica com silabação livre;

-Leitura rítmica pronunciando o nome das notas na clave de sol e/ou fá;

-Solfejo melódico com cromatismo a ser realizado a partir de qualquer metodologia (Kodály, dó móvel, graus ou silabação livre).

2- Prova de Execução Musical o candidato também será testado com relação à **leitura de cifras**. No caso do candidato ter optado por fazer esta prova cantando, tocando um instrumento melódico ou de percussão, seu conhecimento de cifras será avaliado de forma teórica (oralmente ou por escrito, conforme decisão da banca). Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).

6.5.1 A Prova Teórica prática terá a média calculada de forma ponderada, sendo que a **Prova Escrita** terá peso 4 (quatro), a de **ditados extras** (cada um valendo 5 (cinco), peso 3 (três) e a **Prova Oral** terá peso 3 (três). Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).

6.5.2 A média final para o Bacharelado em MPB será obtida aritmeticamente e deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco).

6.5.3 As provas definidas no item 6.5, nas letras **b** e **c** serão as mesmas e feitas em conjunto com os candidatos ao curso de Composição e Regência.

6.6 Para os cursos de Composição e Regência o THE será composto de uma prova e Prova Teórico-Prática e uma prova de Execução Musical

1- **Prova Teórico-Prática em três segmentos:**

a) Prova Escrita: Harmonização a quatro vozes (coro SATB) de um baixo dado, modulante a tons vizinhos. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).

b) Prova de ditados, composta de um ditado melódico unitônico com cromatismo e um ditado a duas vozes. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).

c) Prova Oral: Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco). O candidato deverá realizar leituras das seguintes maneiras:

-Leitura rítmica com silabação livre;

-Leitura rítmica pronunciando o nome das notas na clave de sol e/ou fá;

- Solfejo melódico com cromatismo a ser realizado a partir de qualquer metodologia (Kodály, dó móvel, graus ou silabação livre).

2- Prova de Execução Musical ao piano com uma peça de livre escolha e a leitura à primeira vista de um coral a quatro vozes. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).

6.6.1 A média da prova Teórico-Prática será obtida da seguinte maneira: a **Prova Escrita** (Harmonização de um baixo dado) terá peso 4 (quatro), a de **Ditados**, peso 3 (três) e a **Prova Oral**, peso 3 (três). A média mínima desta fase é 5,0 (cinco).

6.6.2 A média final do candidato será ponderada com os pesos diferenciados e deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco). Nestas terminalidades a prova de **Execução Musical** tem peso 3 (três) e a **Prova Teórico-Prática** tem peso 7,0 (sete).

6.6.3 As provas definidas, no item 6.6, nas letras **b** e **c** serão as mesmas e feitas em conjunto com os candidatos ao curso de MPB.

6.7 O candidato a quaisquer dos cursos de música do Instituto Villa-Lobos da UNIRIO que obtiver grau 0 (zero) em qualquer uma das provas será eliminado.

7. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1 Os Testes de Habilidades Específicas (THE 2013) compõem, junto com a prova do ENEM 2012, o processo de aprovação e classificação para a Área de Música.

7.2 O critério utilizado para o processo de aprovação e classificação para os cursos de Música será o resultado obtido pelos candidatos em cada uma das quatro provas objetivas do ENEM 2012 (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e de Ciências da Natureza e suas Tecnologias) dividido por quatro. A esse resultado será somada a nota da redação, calculando-se, a seguir, a média aritmética entre essas duas notas, que será o resultado final do ENEM 2012. A média aritmética entre o resultado final do ENEM 2012 e a média do THE 2013 será a nota final do processo seletivo discente 2013 para ingresso nos cursos de Música.

7.3 Para fins de desempate THE de Música serão adotados os critérios, a seguir:

a) para os cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Composição e Regência será utilizada a média da prova teórico-prática. Persistindo o empate, o critério será pela idade.

b) para os cursos de Bacharelado em Música Popular Brasileira, Instrumentos e Canto será utilizada a nota da prova de execução musical. Persistindo o empate, o critério será a idade.

7.4 Para a aprovação e classificação final aos cursos de Música serão adotados os critérios, a seguir:

7.5 O candidato será classificado em ordem decrescente da pontuação alcançada, obedecido o quantitativo de vagas fixado no presente Edital.

7.6 Os resultados finais serão divulgados na secretaria do Instituto Villa-Lobos e no "site" da COSEA, no endereço eletrônico, <http://www2.unirio.br/cosea>, conforme calendário de eventos.

8. DAS MATRÍCULAS.

8.1 O candidato classificado e convocado, somente, será matriculado, de acordo com a legislação em vigor, mediante apresentação de documentação comprobatória.

8.2 Os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, o original e a cópia dos documentos, a seguir:

8.2.1 Candidatos que optaram pelas vagas de Ampla Concorrência:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;

2. Documento Oficial de Identidade;

3. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (exceto para aqueles candidatos desobrigados a votar por Lei);

4. Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

5. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou equivalente;

6. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau) ou equivalente;

7. Duas fotos 3x4 recentes;

8. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9. Publicação no Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio ou declaração da Secretaria de Educação do Estado que comprove a autenticidade do curso.

8.2.2 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;

2. Documento Oficial de Identidade;

3. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (exceto para aqueles candidatos desobrigados a votar por Lei);

4. Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

5. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, cursado integralmente em escolas públicas. Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

6. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau) ou em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, cursado integralmente em escolas públicas. Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

7. Duas fotos 3x4 recentes;

8. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9. Publicação no Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio ou declaração da Secretaria de Educação do Estado que comprove a autenticidade do curso realizado integralmente em escolas públicas;

10. Comprovação da renda familiar bruta mensal:

10.1 - Trabalhadores Assalariados:

a) Contracheques;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

10.2 - Atividade Rural:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

e) Notas fiscais de vendas.

10.3 - Aposentados e Pensionistas:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

10.4 - Autônomos e Profissionais Liberais:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

10.5 - Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

8.2.3. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;

2. Documento Oficial de Identidade;

3. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (exceto para aqueles candidatos desobrigados a votar por Lei);

4. Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

5. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, cursado integralmente em escolas públicas. Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

6. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau) ou em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, cursado integralmente em escolas públicas. Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

7. Duas fotos 3x4 recentes;

8. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9. Publicação no Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio ou declaração da Secretaria de Educação do Estado que comprove a autenticidade do curso realizado integralmente em escolas públicas;

10. Autodeclaração para pretos, pardos e indígenas;

11. Comprovação da renda familiar bruta mensal:

11.1 - Trabalhadores Assalariados:

a) Contracheques;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

11.2 - Atividade Rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

11.3 – Aposentados e Pensionistas:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

11.4 - Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

11.5 - Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

8.2.4 Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Documento Oficial de Identidade;
3. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (exceto para aqueles candidatos desobrigados a votar por Lei);
4. Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
5. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, cursado integralmente em escolas públicas. Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
6. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau) ou em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, cursado integralmente em escolas públicas. Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
7. Duas fotos 3x4 recentes;
8. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
9. Publicação no Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio ou declaração da Secretaria de Educação do Estado que comprove a autenticidade do curso realizado integralmente em escolas públicas;

8.2.5 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Documento Oficial de Identidade;
3. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (exceto para aqueles candidatos desobrigados a votar por Lei);
4. Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
5. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, cursado integralmente em escolas públicas. Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
6. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau) ou em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, cursado integralmente em escolas públicas. Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
7. Duas fotos 3x4 recentes;
8. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
9. Publicação no Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio ou declaração da Secretaria de Educação do Estado que comprove a autenticidade do curso realizado integralmente em escolas públicas;
10. Autodeclaração para pretos, pardos e indígenas;
11. Comprovação da renda familiar bruta mensal:

11.1 - Trabalhadores Assalariados:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

11.2 - Atividade Rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

11.3 – Aposentados e Pensionistas:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

11.4 - Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

11.5 - Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

8.3 O candidato que, para a matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada, sujeitando-se, além da perda da vaga obtida, às punições previstas em lei.

8.4 O presente concurso tem validade somente para o ano acadêmico de 2013.

8.5 A matrícula, em quaisquer dos cursos oferecidos pela UNIRIO, deverá ser efetivada em local, horários e nas datas divulgadas no site <http://www2.unirio.br/cosea>.

8.6 O candidato poderá fazer-se representar, no ato da matrícula, por procurador legalmente habilitado.

8.7 A relação dos candidatos habilitados à matrícula será divulgada no Instituto Villa-Lobos e, ainda, no “site” <http://www2.unirio.br/cosea>, no dia 10 de abril de 2013, para os candidatos habilitados para matrícula do 1º semestre / 2013.

8.8 A relação dos candidatos habilitados à matrícula será divulgada, conforme publicação, no Instituto Villa-Lobos e no site <http://www2.unirio.br/cosea>, para os candidatos habilitados para a matrícula do 2º semestre / 2013.

9. DAS CONVOCAÇÕES À MATRÍCULA.

9.1 Para o primeiro semestre letivo 2013:

9.1.1 Os candidatos classificados serão chamados, para o preenchimento das vagas oferecidas para o PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO, em ordem decrescente de sua pontuação final e modalidade de sua opção, conforme calendário de eventos, divulgadas no Instituto Villa-Lobos – IVL e, ainda, no “site” <http://www2.unirio.br/cosea>, até que todas as vagas sejam preenchidas.

9.1.2 A não efetivação da matrícula, nas datas estabelecidas, para os candidatos classificados, significará vaga não ocupada, a qual será preenchida por candidato em convocação subsequente.

9.1.2.1 Caso haja disponibilidade de vaga, as convocações subsequentes serão realizadas, sucessivamente, após a data da primeira chamada para a matrícula.

9.1.3 Quando não houver preenchimento das vagas pré-fixadas em qualquer curso, após convocações para o primeiro semestre letivo, será publicado o Edital de Vagas Remanescentes.

9.1.4 Não poderão se inscrever no Edital de Vagas Remanescente os candidatos excluídos do processo classificatório e, portanto, eliminados do Processo Seletivo, nos termos deste Edital, e os candidatos que já estejam matriculados e ocupando vagas.

9.2 Para o segundo semestre letivo 2013:

9.2.1 Os candidatos classificados serão chamados, para o preenchimento das vagas oferecidas para o SEGUNDO SEMESTRE LETIVO, em ordem decrescente de sua pontuação final e modalidade de sua opção, conforme calendário de eventos, divulgadas no Instituto Villa-Lobos – IVL e, ainda, no “site” <http://www2.unirio.br/cosea>, até que todas as vagas sejam preenchidas.

9.2.2 A não efetivação da matrícula, nas datas estabelecidas, para os candidatos classificados, significará vaga não ocupada, a qual será preenchida por candidato em convocação subsequente.

9.2.2.1 Caso haja disponibilidade de vaga, as convocações subsequentes serão realizadas, sucessivamente, após a data da primeira chamada para a matrícula.

9.2.3 Quando não houver preenchimento das vagas pré-fixadas em qualquer curso, após convocações para o primeiro semestre letivo, será publicado o Edital de Vagas Remanescentes.

9.2.4 Não poderão se inscrever no Edital de Vagas Remanescente os candidatos excluídos do processo classificatório e, portanto, eliminados do Processo Seletivo, nos termos deste Edital, e os candidatos que já estejam matriculados e ocupando vagas.

9.3 Em hipótese alguma será admitida a permuta de alunos entre os semestres letivos, ou seja, candidatos classificados para o primeiro semestre letivo solicitando transferência para o segundo e vice-versa, assim como a permuta e/ou transferência entre os cursos e/ou habilitações.

9.4 É obrigação do candidato acompanhar o calendário de eventos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 O candidato que, nos dias que antecedam à realização das provas, apresente alguma doença infecto-contagiosa ou qualquer impedimento por motivo de saúde, deverá entrar em contato com a Coordenação do Processo Seletivo, até as 16 horas do dia 13 de março de 2013 para que sejam providenciadas condições especiais para a realização das provas no próprio local designado no Cartão de Local de Prova - CLP.

10.2 Em hipótese alguma haverá segunda chamada em qualquer das provas ou realização de provas fora dos locais previstos no Cartão de Local de Prova - CLP.

10.3 O THE de Música não será objeto de revisão ou vista de prova.

10.4 É vedado ao candidato entrevistar-se com elementos das bancas. Todas as informações serão explicitadas antes das provas. O candidato que tiver dúvidas quanto ao que será exigido na prova deverá dirimi-las antes de entrar para a sala de avaliação, sendo expressamente proibida qualquer comunicação entre a banca e os candidatos que não esteja estritamente ligada aos procedimentos a serem cumpridos.

10.5 A Coordenação do Processo Seletivo Discente – UNIRIO divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. Essa divulgação, assim como os resultados de quaisquer etapas, matrícula, convocações ou Edital de Vagas, serão disponibilizados no Instituto Villa-Lobos e no “site” – <http://www2.unirio.br/cosea>.

10.5.1 A UNIRIO não convoca candidatos por telefone, telefax, telegramas, e-mail, torpedos ou similares e mídia impressa.

10.6 O candidato que não cumprir, rigorosamente, as datas e os horários dos eventos estabelecidos será considerado automaticamente eliminado do concurso.

10.7 Os materiais relativos ao presente Processo Seletivo Discente permanecerão arquivados pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da realização da última prova. Após esse período, todo o material será destruído.

10.8 Serão excluídos do Processo Seletivo Discente - THE 2013 – Música os candidatos que prestarem informações inexatas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição; não integralizarem os procedimentos de inscrição; incorrerem em comportamento indevido; chegarem atrasados para quaisquer das atividades do Processo Seletivo Discente; forem surpreendidos durante as provas em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de calculadoras ou similares, livros, impressos ou anotações; ou outros objetos eletrônicos ou, após as provas, for constatado por meio eletrônico, visual ou grafológico, terem se utilizado de meios ilícitos na realização das mesmas.

10.9 A inscrição no Processo Seletivo Discente THE - 2013 – Música implica no conhecimento prévio e aceitação irrestrita de suas normas e

exigências pelo candidato ou seu responsável legal, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, da eliminação do Processo Seletivo ou, ainda, do seu aproveitamento por falta de vagas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

10.10 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.11 Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

11.12 As disposições, avisos oficiais, normas complementares, instruções contidas no Informativo PSD 2013, bem como nos Cartões de Local de Prova e nas capas das provas, constituem normas que complementam o presente Edital.

11.13 A realização do Processo Seletivo Discente THE - 2013 está a cargo da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, subordinado à Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO, com a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o PSD THE - 2013, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

11.14 A aplicação e a avaliação dos critérios estabelecidos pelo THE 2013 para os cursos de Música é de responsabilidade do Instituto Villa-Lobos - IVL, do Centro de Artes da UNIRIO.

11.15 As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, órgão responsável pelo desenvolvimento da política de informática para a UNIRIO, instalada na Av. Pasteur, 296 6º andar, Urca Rio de Janeiro – RJ.

11.16 A Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA está instalada na Avenida. Pasteur, 296 / 1º andar, Urca – Rio de Janeiro - RJ.

11.17 A autoridade competente no uso das suas atribuições legais poderá adiar ou revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.18 O candidato ao se inscrever no Processo Seletivo Discente THE Música - 2013 estará concordando com as normas estabelecidas para este Processo Seletivo Discente.

11.19 O Informativo PSD THE Música - 2013 é parte integrante deste Edital.

11.20 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Direção do Instituto Villa-Lobos e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Anexo 1: Calendário de Eventos
THE Música

Data	Eventos
31 de janeiro de 2013.	Publicação do Edital
De 04 a 19 de fevereiro de 2013.	Período de Inscrição
De 06 a 07 de fevereiro de 2013.	Período para a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – THE 2013
15 de fevereiro de 2013.	Data da publicação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição
13 a 24 de março de 2013.	CLP a cada evento para o período da Prova do THE 2013 – Música
16, 17, 23 e 24 de março de 2013.	Datas das Provas - THE de Música
10 de abril de 2013.	Resultado Final
Conforme publicação no site http://www2.unirio.br/cosea	Matrícula dos ingressantes para o 1º semestre e para o 2º semestre de 2013.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2013.

Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda
Pró-Reitor em exercício

Hersz Dawid Korenchandler
Diretor do Instituto Villa-Lobos